

n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, do trabalhador Júlio Oliveira Rosário Mendes, assistente operacional, na posição remuneratória entre 3.ª e 4.ª, nível remuneratório entre 3 e 4, com efeitos, inclusive, em 01 de outubro de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

209089679

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 13364/2015

Discussão Pública do Projeto da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática Para a Área de Reabilitação Urbana da Azinhaga — ARU4

Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal, em reunião do citado órgão de 2 de novembro de 2015, deliberou aprovar nos termos do artigo 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, do Projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para a Área de Reabilitação Urbana da Azinhaga — ARU 4, através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

Mais deliberou, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto conjugado com o n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, determinar a abertura de período de discussão pública, para recolha de reclamações ou sugestões, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJGT, pelo prazo de vinte dias, que terá início cinco dias úteis após publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Mais torna público que a referida deliberação e documentos que a integram, bem como o referido projeto, estarão disponíveis para consulta na Divisão Municipal de Obras Urbanismo e Ambiente, sito em Largo D. Manuel I, nas horas de expediente, entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos e na página da internet da Câmara Municipal de Golegã — <http://www.cm-golega.pt>.

Por último torna público que qualquer interessado poderá apresentar por escrito as suas reclamações, observações, sugestões, e pedidos de esclarecimento, dentro do prazo referido, junto à Divisão Municipal de Obras Urbanismo e Ambiente, sito em Largo D. Manuel I, nas horas de expediente, entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos, via página da Internet conforme indicações em <http://www.cm-golega.pt> ou endereçá-las por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Golegã.

O presente aviso vai ser publicado no *Diário da República* e outros de igual teor vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na comunicação social.

6 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte*, Eng.

209096571

Aviso n.º 13365/2015

Discussão Pública do Projeto da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática Para a Área de Reabilitação Urbana da Azinhaga — ARU3

Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal, em reunião do citado órgão de 2 de novembro de 2015, deliberou aprovar nos termos do artigo 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, do Projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para a Área de Reabilitação Urbana da Azinhaga — ARU 3, através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

Mais deliberou, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento

e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto conjugado com o n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, determinar a abertura de período de discussão pública, para recolha de reclamações ou sugestões, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJGT, pelo prazo de vinte dias, que terá início cinco dias úteis após publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Mais torna público que a referida deliberação e documentos que a integram, bem como o referido projeto, estarão disponíveis para consulta na Divisão Municipal de Obras Urbanismo e Ambiente, sito em Largo D. Manuel I, nas horas de expediente, entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos e na página da internet da Câmara Municipal de Golegã — <http://www.cm-golega.pt>.

Por último torna público que qualquer interessado poderá apresentar por escrito as suas reclamações, observações, sugestões, e pedidos de esclarecimento, dentro do prazo referido, junto à Divisão Municipal de Obras Urbanismo e Ambiente, sito em Largo D. Manuel I, nas horas de expediente, entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos, via página da Internet conforme indicações em <http://www.cm-golega.pt> ou endereçá-las por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Golegã.

O presente aviso vai ser publicado no *Diário da República* e outros de igual teor vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na comunicação social.

6 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte*, Eng.

209096563

Aviso n.º 13366/2015

Discussão Pública do Projeto da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para a Área de Reabilitação Urbana de Golegã Este — ARU2

Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal, em reunião do citado órgão de 2 de novembro de 2015, deliberou aprovar nos termos do artigo 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, do Projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para a Área de Reabilitação Urbana de Golegã Este — ARU 2, através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

Mais deliberou, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto conjugado com o n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, determinar a abertura de período de discussão pública, para recolha de reclamações ou sugestões, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJGT, pelo prazo de vinte dias, que terá início cinco dias úteis após publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Mais torna público que a referida deliberação e documentos que a integram, bem como o referido projeto, estarão disponíveis para consulta na Divisão Municipal de Obras Urbanismo e Ambiente, sito em Largo D. Manuel I, nas horas de expediente, entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos e na página da internet da Câmara Municipal de Golegã — <http://www.cm-golega.pt>.

Por último torna público que qualquer interessado poderá apresentar por escrito as suas reclamações, observações, sugestões, e pedidos de esclarecimento, dentro do prazo referido, junto à Divisão Municipal de Obras Urbanismo e Ambiente, sito em Largo D. Manuel I, nas horas de expediente, entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos, via página da Internet conforme indicações em <http://www.cm-golega.pt> ou endereçá-las por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Golegã.

O presente aviso vai ser publicado no *Diário da República* e outros de igual teor vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na comunicação social.

6 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte*, Eng.

209096555



MUNICIPIO DE GOLEGÃ

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

DISCUSSÃO PÚBLICA DO PROJETO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA AZINHAGA – ARU3

Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal, em reunião do citado órgão de 2 de novembro de 2015, deliberou aprovar nos termos do artigo 33º e seguintes do Decreto – Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, do Projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para a Área de Reabilitação Urbana da Azinhaga – ARU 3, através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

Mais deliberou, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos previstos no nº 4 do artigo 17º do Decreto – Lei nº 307/2009, de 23 de outubro na redação da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto conjugado com o nº 1 do artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial publicado pelo Decreto – Lei nº 80/2015, de 14 de maio, determinar a abertura de período de discussão pública, para recolha de reclamações ou sugestões, nos termos do nº 2 do artigo 89º do RJIGT, pelo prazo de vinte dias, que terá início cinco dias úteis após publicação do presente Aviso no Diário da República.

Mais torna público que a referida deliberação e documentos que a integram, bem como o referido projeto, estarão disponíveis para consulta na Divisão Municipal de Obras Urbanismo e Ambiente, sito em Largo D. Manuel I, nas horas de expediente, entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos e na página da internet da Câmara Municipal de Golegã - <http://www.cm-golega.pt>.

Por último torna público que qualquer interessado poderá apresentar por escrito as suas reclamações, observações, sugestões, e pedidos de esclarecimento, dentro do prazo referido, junto à Divisão Municipal de Obras Urbanismo e Ambiente, sito em Largo D. Manuel I, nas horas de expediente, entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos, via página da Internet



MUNICIPIO DE GOLEGÃ

CÂMARA MUNICIPAL

conforme indicações em <http://www.cm-golega.pt> ou endereçá-las por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Golegã.

O presente aviso vai ser publicado no Diário da República e outros de igual teor vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na comunicação social.

Golegã, 6 de novembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

(Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, Engº)



Certidão

Paulo Manuel de Matos Caixinha, Assistente Técnico da Câmara Municipal do Concelho da Golegã.

Certifico que na presente data afixei o presente Aviso no átrio do edifício dos Paços do Concelho.

Para constar e devidos efeitos, passo a presente certidão que assino e vai autenticada com o selo branco em uso nesta edilidade.

Golegã, 9 de novembro de 2015

O Funcionário



PUBLICAÇÃO DE ATOS NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Submissão de Ato

Referência do Ato: 209096563

Identificação da Entidade: Município da Golegã

Morada da Entidade: Largo D. Manuel I

Golegã

2150-128 Golegã

Contacto: patrimonio@cm-golega.pt

Norma legal ou mera conveniência: artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo

Este anúncio é publicado ao abrigo do nº 1 do art.º2 do DL 34/2009 de 6 de fevereiro? Não

Parte de ato: H) Autarquias locais

Tipo de ato: g) Aviso

Tipo de informação: Texto Integral

Identificação da entidade emitente para efeitos de publicação, devem ser indicados o Ministério ou pessoa coletiva emitente, bem como o órgão ou serviço competente pela prática do ato. (nº3 do artº 10º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República): Município de Golegã

Sumário: Discussão Pública do Projeto da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para a Área de Reabilitação Urbana da Azinhaga - ARU 3

Ficheiro(s) Submetido(s): AVISO_ARU3_DR.docx;

MUNICIPIO DE GOLEGÃ

AVISO

DISCUSSÃO PÚBLICA DO PROJETO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA AZINHAGA – ARU3

Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal, em reunião do citado órgão de 2 de novembro de 2015, deliberou aprovar nos termos do artigo 33º e seguintes do Decreto – Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, do Projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para a Área de Reabilitação Urbana da Azinhaga – ARU 3, através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

Mais deliberou, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos previstos no nº 4 do artigo 17º do Decreto – Lei nº 307/2009, de 23 de outubro na redação da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto conjugado com o nº 1 do artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial publicado pelo Decreto – Lei nº 80/2015, de 14 de maio, determinar a abertura de período de discussão pública, para recolha de reclamações ou sugestões, nos termos do nº 2 do artigo 89º do RJIGT, pelo prazo de vinte dias, que terá início cinco dias úteis após publicação do presente Aviso no Diário da República.

Mais torna público que a referida deliberação e documentos que a integram, bem como o referido projeto, estarão disponíveis para consulta na Divisão Municipal de Obras Urbanismo e Ambiente, sito em Largo D. Manuel I, nas horas de expediente, entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos e na página da internet da Câmara Municipal de Golegã - <http://www.cm-golega.pt>.

Por último torna público que qualquer interessado poderá apresentar por escrito as suas reclamações, observações, sugestões, e pedidos de esclarecimento, dentro do prazo referido, junto à Divisão Municipal de Obras Urbanismo e Ambiente, sito em Largo D. Manuel I, nas horas de expediente, entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos, via página da Internet conforme indicações em <http://www.cm-golega.pt> ou endereçá-las por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Golegã.

O presente aviso vai ser publicado no Diário da República e outros de igual teor vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na comunicação social.

Golegã, 6 de novembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, Engº

209096563



Município da Golegã

Câmara Municipal

----- Cópia Autenticada de parte da Ata da Reunião Ordinária do Executivo
Municipal Realizada em 2/11/2015.-----

12 - Área de Reabilitação Urbana da Azinhaga - ARU3:-----

Informação: Foi presente à Câmara a informação n.º 337/DOUA, datada de 27 de outubro de 2015, sobre a Área de Reabilitação Urbana de Azinhaga - ARU3.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da informação em apreço, determinar a aprovação, nos termos do artigo 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, do Projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para a Área de Reabilitação Urbana da Azinhaga – ARU3, através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana. -----

Mais deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação da Lei n.º32/2012, de 14 de agosto conjugado com o n.º1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial publicado no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, determinar a abertura de período de discussão pública, para recolha de reclamações ou sugestões, nos termos do n.º2 do artigo 89.º do RJIGT, pelo prazo de vinte dias, que terá início cinco dias após publicação no Diário da República.-----

Golegã, 4 de novembro de 2015.

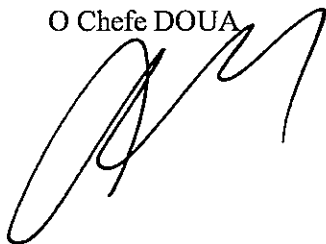
O Técnico Superior,

(António Carlos da Costa Camilo)

PARECER:

Á CONSIDERAÇÃO SUPERIOR

O Chefe DOUA



Despacho:

1) PROPOSTA QUE A CÂMARA
DELIBERE APROVAR AS
PROPOSTAS CONTIDAS NOS
PONTOS 1) E 2) DA PRESENTE
INFORME.

2) A REUNIÃO DE CÂMARAS:

27/10/2015

Informação n.º 337/DOUA

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2015

ASSUNTO: Área de Reabilitação Urbana de Azinhaga - ARU3

Nos termos do D.L. 307/2009, de 23 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei nº.32/2012, de 14 de Agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais desenvolverem a estratégia de reabilitação assumindo-se esta *"como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objectivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna."*

De acordo com o art.º 7º, do RJRU, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nas áreas delimitadas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana. Considerando o nº.3, do artigo 7º do RJRU admite-se que a *"aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas."*

A Reabilitação Urbana constitui uma prioridade de intervenção da Câmara Municipal de Golegã. Constitui um dos aspectos cruciais no desenvolvimento humano e na competitividade local, regional e nacional. Efectivamente, a singularidade urbanística e a optimização dos recursos paisagísticos apresentam-se actualmente como elementos-chave da competitividade dos Municípios.



Neste contexto, o Município de Golegã posicionou-se com o apoio da LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM (LT-SRU), a fim de aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Azinhaga - ARU3. Com a aprovação da delimitação da ARU, o Município conferiu aos proprietários de edifícios ou fracções localizados no seu interior, o direito de acesso a apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana e encarregou a LT-SRU da preparação do projecto da operação de reabilitação urbana.

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana foi concebido com base no levantamento efectuado ao estado de conservação do edificado, do espaço público e de uma primeira estimativa do investimento a realizar na reabilitação da ARU. A Estratégia de Reabilitação para a ARU é um instrumento de orientação para a actuação do Município, fazendo o enquadramento das suas acções com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

Neste contexto, considerando:

- que se torna imperativo adoptar os modelos mais eficientes possíveis na satisfação das necessidades públicas dos cidadãos de Azinhaga;
- que importa optimizar a política de reabilitação urbana do Município Golegã, nos termos do Decreto-Lei nº.307/2009, de 23 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei nº.32/2012, de 14 de Agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;
- a aprovação da delimitação da "Área de Reabilitação Urbana de Azinhaga - ARU3", aprovada em Assembleia Municipal de 27 de Dezembro de 2012, e publicada no Diário da República, 2ª série, nº24, Aviso nº. 1716/2013, de 4 de Fevereiro de 2013;
- o conteúdo do documento elaborado pela LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM., em anexo que faz parte integrante da presente proposta, intitulado "Programa estratégico de Reabilitação Urbana da ARU Azinhaga - ARU3".

Temos a honra de propor que a Câmara, tomando consciência da necessidade de proceder à revitalização da ARU de Azinhaga - ARU3 bem como de melhorar significativamente o nível de infra-estruturação e a qualidade urbanística do concelho, delibere:

1. Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos das disposições conjugadas das alínea c) e r) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei nº.32/2012, de 14 de Agosto, e do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:



Câmara Municipal da Golegã
Largo D. Manuel I
2150-128 Golegã
Tel.: 249 979 050
Fax: 249 979 059

i. A aprovação, nos termos do artigo 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei nº.32/2012, de 14 de Agosto, do Projecto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para a Área de Reabilitação Urbana de Azinhaga - ARU3, através do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

ii. A constituição, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei nº.32/2012, de 14 de Agosto, do Município de Golegã, como entidade gestora da operação de reabilitação na Área de Reabilitação Urbana de Azinhaga - ARU3;

iii. A atribuição, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei nº.32/2012, de 14 de Agosto, dos seguintes benefícios fiscais em sede de impostos municipais, constantes do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nas Áreas de Reabilitação Urbana referidas no n.º 1:

a) Ficam isentos de IRC os rendimentos de qualquer natureza obtidos por fundos de investimento imobiliário que operem de acordo com a legislação nacional, desde que se constituam entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Dezembro de 2012 e pelo menos 75 % dos seus activos sejam bens imóveis sujeitos a acções de reabilitação realizadas nas áreas de reabilitação urbana.

b) Os rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos no número anterior, pagos ou colocados à disposição dos respectivos titulares, quer seja por distribuição ou mediante operação de resgate, são sujeitos a retenção na fonte de IRS ou de IRC, à taxa de 10 %, excepto quando os titulares dos rendimentos sejam entidades isentas quanto aos rendimentos de capitais ou entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis, excluindo:

a. As entidades que sejam residentes em País, território ou região sujeito a regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças;



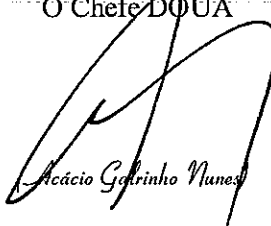
- b. As entidades não residentes detidas, directa ou indirectamente, em imóveis da
25 % por entidades residentes.
- c) O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de unidades de participação nos fundos de investimento referidos no n.º 1 é tributado à taxa de 10 % quando os titulares sejam entidades não residentes a que não seja aplicável a isenção prevista no artigo 27.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais ou sujeitos passivos de IRS residentes em território português que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola e não optem pelo respectivo englobamento.
- d) São dedutíveis à colecta, em sede de IRS, até ao limite de (euro) 500, 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de:
- a. Imóveis, localizados em 'áreas de reabilitação urbana' e recuperados nos termos das respectivas estratégias de reabilitação; ou
 - b. Imóveis arrendados passíveis de actualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, com a nova redacção dada pela Lei nº 79/2014, de 19 de Dezembro, que sejam objecto de acções de reabilitação.
- e) As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa autónoma de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis situados na 'Área de Reabilitação Urbana de Azinhaga - ARU3, recuperados nos termos da respectiva estratégia de reabilitação.
- f) Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de:
- a. Imóveis situados na 'Área de Reabilitação Urbana de Azinhaga - ARU3, recuperados nos termos das respectivas estratégias de reabilitação;
 - b. Imóveis arrendados passíveis de actualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU, que sejam objecto de acções de reabilitação.



- g) Os prédios urbanos objecto de acções de reabilitação são isentos de IMT por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação.
- h) São isentas de IMT as aquisições de prédio urbano ou de fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado.

2. Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, em cumprimento e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, 23 de Outubro na redacção da Lei n.º 32/2012 de 14 de Agosto conjugado com o n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado no Decreto - Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, determinar a abertura de período de discussão pública, para recolha de reclamações ou sugestões, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, pelo prazo de 20 dias, que terá início 5 dias após a publicação no Diário da República.

O Chefe DOUA


Acácio Galrinho Nunes